



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### RESOLUÇÃO Nº 15/2021

**SÚMULA:** Aprova a não adesão à Deliberação nº. 018/2021 CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de julho de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a não adesão à Deliberação nº. 018/2021 CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de julho de 2021.

**CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**  
Vice- Presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 15/2021

#### JUSTIFICATIVA

Deliberação nº. 018/2021CEDCA/PR (Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS).

Justifica-se a não adesão à Deliberação nº. 018/2021 CEDCA/PR, devido a:

- a) Em conversa com o Promotor de Justiça, sobre casos de ameaça de morte de crianças e adolescentes, foi informado que em 2020 e 2021 não houve nenhum registro;
- b) No Município não há regulamentação de benefício eventual de passagem e, apesar de conter regulamentação de benefício de aluguel social, ressalta-se que para locar uma casa o processo leva tempo para encontrar o imóvel com documentações exigidas para contratação pública e, a ameaça à vida de crianças e adolescentes não pode esperar esse tempo, pois exige ações rápidas;
- c) Outra possibilidade que essa Deliberação, permite, excepcionalmente, é usar para guarda subsidiada, do Serviço da Família Acolhedora, mas ainda não temos esse programa no município.

Andirá, Paraná, 13 de julho de 2021.

**Maria Luiza Colleti Podanosqui**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**